



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SAPIRANGA

CONTATOS: 3559-5913 - WhatsApp 980137725

CIRCULAR INFORMATIVA DOMINGOS E FERIADOS 2020

MR003604/2020 Vigência 1º de outubro 2019 a 30 de setembro de 2020

Abrangência: Sapiranga, Nova hartz, Araricá

FERIADOS QUE O COMÉRCIO NÃO PODERÁ ABRIR

- 1º DE JANEIRO – FERIADO NACIONAL
- 1º DE MAIO – (DIA DO TRABALHADOR) – FERIADO NACIONAL
- SEXTA FEIRA SANTA – FERIADO NACIONAL
- 25 DE DEZEMBRO – FERIADO NACIONAL

1) TRABALHO NOS FERIADOS EM GERAL (FORA OS CITADOS ACIMA): Os empregados que exercerem atividades comerciais **nos feriados** não referenciados acima, **associados do Sindicato dos Empregados no Comércio de Sapiranga, ou que autorizem o desconto das contribuições instituídas nos termos do Art. 513 "e", conforme convenções coletivas,** receberão um prêmio de caráter indenizatório no valor de **R\$ 80,00** (oitenta reais) **mais uma folga** compensatória a ser dada na semana anterior ou posterior ao feriado trabalhado.

2) TRABALHO NOS DOMINGOS: Os empregados que exercerem atividades comerciais **nos domingos, associados do Sindicato dos Empregados no Comércio de Sapiranga, ou que autorizem o desconto das contribuições instituídas nos termos do Art. 513 "e", conforme convenções coletivas,** receberão um prêmio de caráter indenizatório no valor de **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco) **mais uma folga** compensatória a ser dada na semana anterior ou posterior ao domingo trabalhado.

3) Os empregados não associados ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Sapiranga, ou que não autorizem o desconto das contribuições instituídas nas convenções coletivas receberão somente a **folga compensatória** na semana anterior ou posterior **ao feriado e domingo trabalhado,** nos termos da lei, **sem direito ao valor do prêmio indenizatório,** na semana anterior ou posterior **ao feriado e domingo trabalhado.**

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho nos domingos e feriados não poderá exceder a 06 horas (seis) exceto em casos especiais, que se permite a prorrogação da jornada por mais duas horas, nestes casos as horas adicionais serão consideradas como extras e terão o adicional de 100% (cem por cento).